ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026**
PROCESSO N°:	**P245946/2026**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS) e GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, PARA 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, **para REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na L**ei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
- **DO TIPO DO OBJETO:** SERVIÇO.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**https://www.gov.br/pncp/pt-br**), bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br.**

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br.**

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2026.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2026, às 09 horas.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2026, às 09 horas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- **SUMÁRIO:**

1. **DO OBJETO**
2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**
3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**
5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
6. **DA FASE DE JULGAMENTO.**
7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO.**
8. **DOS RECURSOS**
9. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**
10. **DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
11. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**
12. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**
13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

(Processo Administrativo N° P245946/2026)

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS) e GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, PARA 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em **GRUPOS e ITENS**, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 **O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:**

2.5.1. O GRUPO 01 (composto pelos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07), ITEM 08 e ITEM 09 estão para AMPLA CONCORRÊNCIA, onde poderão participar quaisquer interessados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.5.2. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido a particularidade do objeto licitado, constante no ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP deste Edital.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A constatação de falsidade em qualquer declaração apresentada, sujeitará o licitante às sanções cabíveis ao licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas neste Edital.

3.8 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VIII** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **VALOR UNITÁRIO (R$) E VALOR TOTAL (R$)**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I - Termo de Referência**;

4.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.4 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.1.5 Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**, presente nos autos do processo em epígrafe, que terá **caráter sigiloso**, conforme JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO, constante nos autos, até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. **NÃO TERÁ CARÁTER SIGILOSO**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, estes deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor "VALOR UNITÁRIO (R$)" do(s) ITEM(ns) que compõe(m) o Grupo , que corresponderá ao final o valor total do GRUPO , resultante do somatório dos valores totais dos itens que o compõem.

5.6.1. Deverão ser observados os limites máximos de aceitabilidade (valores estimados) fixados pela Administração para cada item que compõe o GRUPO , bem como para o valor global do GRUPO.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente com o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**); e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR** (**https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp**).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogo e/ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega de catálogo e/ou amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de catálogo e/ou amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se o(s) catálogo(s) e/ou amostra(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e/ou amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei 14.133/2021).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I - Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam no **ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.7. fraudar a licitação;

12.1.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 12.2. 1 advertência;

12.2. 2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo (a) Pregoeiro (a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e endereço eletrônico '**compras.fortaleza.ce.gov.br'** e '**www.compras.gov.br'**.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP
ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza - CE, *data da assinatura digital.*

CIENTE:

(documento assinado digitalmente)

Riane Maria Barbosa de Azevedo
Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

(documento assinado digitalmente)
Luciana Matos Alves
Coordenador Jurídico/SMS
OAB/CE nº 25.656

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO:

1. UNIDADE REQUISITANTE
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. ÓRGÃO AUTORIZADOR
5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO
8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13. DO PAGAMENTO
14. DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
18. DO REAJUSTE
19. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde

2. DO OBJETO: A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS) e GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, PARA 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação devido ao caráter e a especificidade dos serviços.

Os resíduos sépticos produzidos nas dependências dos Hospitais, SAMU, COAF, UAPS, CAPS e Zoonoses da Rede Municipal de Fortaleza, em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos no acondicionamento, manejo, transporte e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente.

As questões ambientais e sanitárias que envolvem a necessidade de incineração do lixo considerado perigoso exigem o imediato tratamento desses resíduos na forma estabelecida em lei, na qual as gerações desses resíduos podem encontrar substâncias perigosas, metais tóxicos uma diversidade de dejetos com composição diferente e nociva à saúde pública, razão pela qual cumpre a não se permitir o acúmulo deste material imprestável dentro dos Hospitais e demais Serviços de Saúde, sob pena de causar um descontrole na manutenção da limpeza Municipal.

Acrescente-se a isso, a título de exemplos, aspectos ligados à estética (quando possível se visualizar o acúmulo desses resíduos), fedor exalado pela água ou ar oriundo do acúmulo, propagação (infestação) de animais vetores de doenças como baratas, moscas, ratos, escorpiões e os temidos mosquitos; riscos de acidentes num eventual manuseio irregular, haja vista a presença de materiais perfuro-cortantes e contaminados; possibilidade efetiva do aumento de infecções hospitalares, ocasionando, por sua vez, aumento do número de óbitos dos usuários e despesas adicionais com o tratamento dos pacientes, dentre outros aspectos negativos. Considerando, ainda, que atualmente caso as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sépticos dos equioamentos públicos envolvidos seja interrompido, não há, no âmbito da Secretaria de Saúde, capacidade instalada de equipamento e pessoal que possa eventualmente suprir a presente demanda.

Os resíduos sépticos produzidos nas dependências destes equipamentos, em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos no acondicionamento, manejo,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

tratamento, transporte e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente.

As questões ambientais e sanitárias que envolvem os resíduos de serviços de saúde sépticos exige o seu imediato tratamento na forma estabelecida em lei, cuja geração pode ser encontradas substâncias perigosas, metais tóxicos uma diversidade de resíduos com composições diferentes e nocivas à saúde pública, razão pela qual cumpre a não se permitir o acúmulo deste material imprestável dentro dos hospitais e demais unidades de serviços de saúde, sob pena de causar um descontrole na manutenção da limpeza Municipal.

Importante acrescentar, ainda, que atualmente caso as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sépticos dos equpamentos citados sejam interrompidas, não há, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, capacidade instalada de equipamento e pessoal que possa eventualmente suprir a presente demanda. Igualmente, como já largamente exposto acima, o contrato nº 043/2022 dessa natureza no âmbito da SMS foi renovado apenas por 150 dias ou seja até 27/09/2026 já expirado e a empresa contratada não aceitou nova prorrogação com tempo suficiente para celebração de um novo contrato e portanto de modo a salvaguardar essa carência se faz necessária e **URGENTE** esta nova licitação;

4. ÓRGÃO AUTORIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: A SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata o Edital.

5.2. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza – SMS.	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro-Fortaleza – Ceará.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25901	10.301.0119.2504.0001	339039	0.160000000000
25901	10.302.0123.2024.0001	339039	0.160000000000
25901	10.302.0123.2024.0001	339039	0.162100000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

25901	10.302.0123.2514.0001	339039	0.160000000000
25901	10.303.0127.2518.0001	339039	0.160000000000
25901	10.305.0128.2010.0001	339039	0.160000000000
25908	10.302.0123.2621.0001	339039	0.160000000000
25910	10.302.0123.2621.0002	339039	0.160000000000
25911	10.302.0123.2621.0003	339039	0.160000000000
25913	10.302.0123.2621.0004	339039	0.160000000000
25916	10.302.0123.2621.0006	339039	0.160000000000
25918	10.302.0123.2621.0007	339039	0.160000000000

7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**CÓDIGO COMPRASFOR**	**CÓDIGO CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**
1	3602064	19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). **PARA O HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM.**	SERVIÇO	1
2	3602065	19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). **PARA O HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO.**	SERVIÇO	1
3	3602084	19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA O: **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO.**	SERVIÇO	1
4	3602066	19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). **PARA O HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC.**	SERVIÇO	1

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5	3602067	19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). **PARA O HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW.**	SERVIÇO	1
6	3602090	19380	**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESIDUOS INFECTANTES), B (RESIDUOS QUIMICOS), E (RESIDUOS PERFURO-CORTANTES). **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN.**	SERVIÇO	1
7	3602069	19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). **PARA CÉLULA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.**	SERVIÇO	1

ITEM 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**CÓDIGO COMPRASFOR**	**CÓDIGO CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**
8	3601811	19380	**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESIDUOS INFECTANTES), B (RESIDUOS QUIMICOS), E (RESIDUOS PERFURO-CORTANTES).	SERVIÇO	1

ITEM 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**CÓDIGO COMPRASFOR**	**CÓDIGO CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**
9	3600759	19380	**Descrição:** SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS). DO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS).	SERVIÇO	1

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

7.1. UNIDADES GERADORAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES EM KG DOS RESÍDUOS SÉPTICO E EQUIPAMENTOS DOS HOSPITAIS E SAMU:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÓDIGO	DESCRITIVO	ÁREA DESTINO	QUANTIDADE/MES	QUANTIDADE/ANO	QTDE. BALANÇAS
3602064	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DE SAÚDE(RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES) PARA O:	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA(HDEAM)	6000	72000	01 - Balança com 01 impressora
3602065		HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA(DHMJBO)	6000	72000	01 - Balança com 01 impressora
3612884		HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA(HDEBO)	3000	36000	01 - Balança com 01 impressora
3602066		HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ(HDGMBC)	2000	24000	01 - Balança com 01 impressora
3602067		HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER(HDGMJW)	7000	84000	01 - Balança com 01 impressora
3602090		HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN(DMDZAN)	7950	95400	01 - Balança com 01 impressora
3602069		SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU)	1300	15600	01 - Balança com 01 impressora

OBS.: Complementando descrição catalogo da SEPOG: para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos **grupos A** (resíduos infectantes), **B** (resíduos químicos) e **E** (resíduos perfuro cortantes) para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza – SMS.

7.2. ITEM 8 - QUANTIDADE DE PASSAGEM DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES) :

CÓDIGO	DESCRITIVO	ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
3601811	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) **DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES)** E **GRUPO E** (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES)	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE/ZOONOSES	4	48

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CORES	QTD. UAPS	QTD.CAPS	QTD.LOCAIS	QTD. DE PASSAGENS/ SEMANA	QTD. DEPASSAGENS/MÊS	QTD. DE PASSAGENS /ANO
01	CORES I	15	2	17	31	124	1.488
02	CORES II	12	3	15	25	100	1.200
03	CORES III	14	3	17	29	116	1.392
04	CORES IV	12	2	14	25	100	1.200
05	CORES V	17	2	19	35	140	1.680
06	CORES VI	26	3	29	53	212	2.544
TOTAL		**96**	**15**	**111**	**198**	**792**	**9.504**

7.3. ITEM 9 - QUANTIDADE EM VOLUME DOS RESÍDUOS SÉPTICOS DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓDIGO	DESCRITIVO	ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE VOLUME /TRIMESTRAL	QUANTIDADE DE VOLUME /ANO
3610759	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(RSS) DO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS) - **COAF**	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMAÊUTICA	15m³	60m³

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

8.2. A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:

a) Higienização e manutenção dos veículos;

b) Lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI);

c) Higienização corporal.

8.3. Os resíduos podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

8.4. Todos os resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

8.5. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010, 14.652:2013 e suas atualizações.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.6. As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

8.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em prefeitas condições de funcionamento.

8.8. Os veículos deverão apresentar nas duas laterais e na parte traseira, seu código de registro, o telefone e a logomarca a serem determinadas pela Contratante.

8.9. A Contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.

8.10. A execução do serviço será realizada por no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) lixeiros coletores para cada unidade/hospital atendido.

8.11. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste TR, amparado na NBR 12810/1993 e Portaria 3.214, de 08/06/78 – Ministério do Trabalho e suas atualizações:

a) Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

b) Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

c) Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de ¾ e antiderrapante.

d) Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

e) Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

f) Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

g) Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

8.12. Veículo de Coleta Externa deve seguir rigorosamente a ABNT NBR 14.652 :

8.13.Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.

8.14. No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.

8.15. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

8.16. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.17. Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com os item 5.11 a 5.15 e acrescentando-se capacete plástico.

8.18.Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfectados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.

8.19.As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho (NR 32 e NR 06)

8.20. Independente de declaração expressa, fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

a) Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;

b) Carga, transporte e descarga no destino final;

c) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros;

d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou quaisquer infrações;

e) Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos serviços;

f) Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;

g) Veículos coletores adequados de acordo com as determinações do CONAMA e NBR; h) Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços;

i) Transporte dos resíduos e sua destinação final.

j) Demais ônus atinentes à execução do objeto.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR.

9.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

9.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

9.3.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

9.4.6. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;

9.4.7. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;

9.4.8. Ata de fundação da cooperativa;

9.4.9. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A qualificação técnica em licitações para coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante (Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, Grupo A) baseia-se no Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e em normas ambientais e sanitárias específicas (como RDC Anvisa e Resolução CONAMA nº 358/2005).

Os principais documentos exigidos neste TR são: **Licenças ,Autorizações Legais e Regulatórias e Atestados**

9.5.2. Alvará Sanitário: Licença de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária .

9.5.3. Licença Ambiental de Operação (LAO): Licença expedida pelo órgão ambiental competente (como SEMACE no Ceará ou órgão equivalente) autorizando a atividade de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos perigosos/infectantes.

9.5.4. Autorização de Transporte de Produtos Perigosos: Registro ou licença do órgão de trânsito ou meio ambiente para os veículos transportadores (ANTT, Detran ou órgão ambiental local).

9.5.5. Licença do Destinador Final: Deverá ser apresentada obrigatoriamente se a empresa licitante realizar apenas a coleta, tratamento e o transporte ficando o destinador final para outra empresa a ser contratada pela licitante, devendo apresentar contrato ou declaração de compromisso com a empresa/usina de tratamento ou aterro sanitário licenciado que fará a destinação final (acompanhada das licenças ambientais vigentes do destinador), não configurando subcontratação do objeto .

9.5.6. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de características semelhantes (coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar/infectante).

9.5.7. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 40% de todos os itens objeto desta licitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.6.2. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei 11.101/2005.

9.6.3. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.6.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem **9.6.1** acima.

9.6.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.6.6. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do edital, caso essa fase endógena do processo licitatório que se pretende inaugurar reste vencida;

9.6.7. Os documentos referidos no subitem **9.6.1**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.8. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.9. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

9.6.10. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

9.6.10.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

9.6.11. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.6.12. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6.13. Para fins de qualificação econômico-financeira, **deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento**, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

9.6.14. Caso o subitem **9.6.13** não seja atendido, deverá a licitante **alternativamente** apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.7.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

9.7.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

9.7.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

9.7.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

9.7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

9.7.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.7.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

9.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10. DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão realizados nos locais constantes no quadros abaixo, de acordo com as frequências e horários estabelecidos no item 10.1.2:

ORGAO/ENTIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA -HDEAM	RUA CANDIDO MAIA, Nº 294 - ANTONIO BEZERRA
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1578 - MESEJANA
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO - HDMJBO	AV. GENERAL OSORIO DE PAIVA, Nº 1127 - PARANGABA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTWR - HDGMJW	AV. D, Nº 440 2ª ETAPA - JOSÉ WALTER
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC	AV. DOM ALOISIO LORSCHEIDER, Nº 1130 - COJUNTO NOVA ASSUNÇÃO - BARRA DO CEARÁ
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN	AV. LINEU MACHADO, Nº 145 - J[OQUEI CLUBE - FORTALEZA -CEARÁ
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	RUA PADRE GUERRA, Nº 1350 - AMADEU FURTADO E RUA JORGE DUMAR, Nº 2054 - MONTESE

ORGAO/ENTIDADE	ENDEREÇO
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES	RUA BETEL, Nº 2980 - BAIRRO - DENDÊ - CEP: 60714-230

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026					
CORES I					
ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CARLOS RIBEIRO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Francisco Sá, 2670	Jacarecanga	60310-000
2	CTA/SAE (CARLOS RIBEIRO) EMANUEL G. PINTO	UAPS/CTA/SAE	Rua Jacinto de Matos, 944	Jacarecanga	60310-210
3	CASEMIRO FILHO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Francisco Sá, 6449	Barra do Ceará	60330-875
4	DR. IRAGUASSÚ TEIXEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Tenente José Barreira, 251	Álvaro Weyne	60336-050
5	FCO DOMINGOS DA SILVA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à	Av. Castelo Branco, 4707	Barra do Ceará	60312-

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Saúde)			060
6	GUIOMAR ARRUDA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua General Costa Matos, 06	Pirambu	60310-690
7	JOÃO MEDEIROS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. I, 982	Vila Velha	60348-140
8	LINEU JUCÁ	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Vila Velha II, 101	Barra do Ceará	60331-291
9	MARIA APARECIDA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. K, 915	Vila Velha	60348-530
10	MARIA CIRINO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua as Saudade, 364	Moura Brasil	60010-200
11	PAULO DE MELO MACHADO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Bernardo Porto, 497	Monte Castelo	60010-200
12	4 VARAS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Profeta Isaías, 456	Barra do Ceará	60333-765
13	REBOUÇAS MACAMBIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Creuza Rocha, s/n	Jardim Guanabara	60346-352
14	VIRGÍLIO TÁVORA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Monsenhor Hélio Campos, s/n	Cristo Redentor	60336-800
15	ZENIRTON PEREIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua José Roberto Sales, 475	Barra do Ceará	60332-810

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026

CORES II

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	AÍDA SANTOS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Trajano de Medeiros, 813	Vicente Pinzon	60132-080
2	BENEDITO ARTUR DE CARVALHO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua José Guilherme da Costa, 228	Luciano Cavalcante	60811-320
3	CÉLIO BRASIL GIRÃO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Henrique Firmeza, 82	Cais do Porto	60182-023
4	FREI TITO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua José Cláudio Costa Lima, 100	Praia do Futuro	60182-530
5	FLÁVIO MARCÍLIO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Abolição, 4180	Mucuripe	60165-080
6	IRMÃ HERCÍLIA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Frei Vidal, 1821	São João do Tauape	60120-100
7	MIRIAM PORTO MOTA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Coronel Jucá, 1636	Aldeota	60135-400
8	ODORICO DE MORAIS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Esperantina, s/n	Cais do Porto	60180-680
9	GERALDO MADEIRA S. (PIO XII)	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Belizário Távora, 42	Pio XII	60130-830
10	PAULO MARCELO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 25 de Março, 607	Centro	60060-120
11	RIGOBERTO ROMERO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Alameda das Graviolas, 195	Cidade 2000	60190-600
12	SANDRA NOGUEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Josias Paula de Sousa, s/n	Vicente Pinzon	60184-110

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026

CORES III

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	ANASTÁCIO MAGALHÃES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Delmiro de Farias, 1679	Rodolfo Teófilo	60430-170
2	CDFAM GILMÁRIO M. TEIXEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Pernambuco, 1674	Pici	60440-140
3	CÍCERA CARLA DE ALMEIDA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Júlio Braga, s/n	João XXIII	60520-130
4	CLODOALDO PINTO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Banward Bezerra, 100	Padre Andrade	60356-190
5	FERNANDES TÁVORA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Maceió, 1354	Henrique Jorge	60525-040
6	HERMÍNIA LEITÃO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua General Couto, 470	Quintino Cunha	60351-300
7	HUMBERTO BEZERRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Hugo Victor, 51	Antônio Bezerra	60360-820
8	IVANA PAES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Virgílio Brígido, s/n	Presidente Kennedy	60355-350
9	LICÍNIO NUNES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 06, s/n	Quintino Cunha	60352-150
10	MARIUSA SILVA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Araçá, s/n	Bonsucesso	60541-200
11	METON DE ALENCAR	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Perdigão Sampaio, 820	Antônio Bezerra	60527-450
12	PE. HERMANO MESTROM	UAPS (Unidade de Atenção Primária à	Rua Professor João Bosco, 213	Parque Araxá	60430-390

Este documento é cópia do original assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assinador.sefin.fortaleza.ce.gov.br/Validar/documento, informe o Palotê 5035523 e o código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Saúde)			
13	JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Desembargador Luís Paulino, 109	Jóquei Clube	60510-160
14	WALDEMAR DE ALCÂNTARA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Silveira Filho, 903	Jóquei Clube	60520-050

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026					
CORES IV					
ITEM	**NOME DO POSTO**	**CATEGORIA**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**	**CEP**
1	ABEL PINTO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Travessa Goiás, s/n	Demócrito Rocha	60440-085
2	ANTONIO CIRIACO DE H. NETO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Gomes Brasil, 555	Parangaba	60714-612
3	DOM ALOÍSIO LORSCHEIDER	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Betel, 1895	Itaperi	60714-612
4	GOTHARDO PEIXOTO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Irmã Bazet, 153	Damas	60420-670
5	GUTEMBERG BRAUN	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Monsenhor Agostinho, 505	Vila Peri	60730-182
6	JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Guará, s/n	Itaoca	60740-140
7	LUÍS ALBUQUERQUE MENDES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Benjamin Franklin, 735	Serrinha	60741-090
8	LUIS COSTA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Jorge Dumar,1501	Benfica	60020-060
9	OCELO PINHEIRO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Elcias Lopes, 517	Itaoca	60421-100
10	OLIVEIRA POMBO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Rio Grande do Sul, s/n	Couto Fernandes	60440-13[illegible]
11	ROBERTO BRUNO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Borges de Melo, 910	Fátima	60415-762
12	TURBAY BARREIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Gonçalo Souto, 420	Vila União	60411-05[illegible]

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026					
CORES V					
ITEM	**NOME DO POSTO**	**CATEGORIA**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**	**CEP**
1	DOM LUSTOSA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua A, s/n	Granja Lisboa	60540-280
2	DR. PONTES NETO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 541, 150, 2ª etapa	Conjunto Ceará	60531-508
3	EDMILSON PINHEIRO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. H, 2191	Granja Lisboa	60542-19[illegible]
4	FERNANDO DIÓGENES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Teodoro de Castro, s/n	Granja Portugal	60541-19[illegible]
5	JOSÉ GALBA DE ARAUJO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Sen. Fernandes Távora, 3161	Genibaú	60534-18[illegible]
6	JOSÉ PARACAMPOS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Alfredo Mamede, 250	Mondubim	60763-30[illegible]
7	Dr. LUIZ AUGUSTO CASTELO BRANCO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. José de Araújo Lima, 1631, 3ª etapa	José Walter	60750-61[illegible]
8	JURANDIR PICANÇO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Duas Noções, s/n	Granja Portugal	60545-25[illegible]
9	LUCIANO TORRES DE MELO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Delta, 365	Manoel Sátiro	60713-44[illegible]
10	LUIZA TÁVORA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Travessa São José, 940	Mondubim	60761-24[illegible]
11	PEDRO CELESTINO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Gastão Justo, 215	Maraponga	60762-06[illegible]
12	MARIA REGINA SEVERINO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Itatiaia, 889	Canindezinho	60731-04[illegible]
13	RONALDO ALBUQUERQUE	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. I, s/n	Conj. Ceará/Genibaú	60533-67[illegible]
14	JOSÉ DILSON VASCONCELOS MENEZES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Engenheiro Luís Montenegro, 485	Siqueira	60732-44[illegible]
15	VIVIANE BENEVIDES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua João Areas, 1296	Manoel Sátiro	60713-11[illegible]
16	ZÉLIA CORREIA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Antônio Pereira, 1495	Planalto Ayrton Senna	60760-32[illegible]
17	CTA/SAE RAIMUNDO F DA C. NETO (JOSÉ	UAPS/CTA/SAE	Av. D, 440, 2ª etapa	José Walter	60750-03[illegible]

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assinador.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validardocumento, informe o malote 5095525 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026					
CORES VI					
ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	ALARICO LEITE	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. dos Paroaras, 301	Passaré	60744-040
2	ANÍSIO TEIXEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Guarany, 355	Parque Itamaraty	60873-530
3	CESAR CALS DE OLIVEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Capitão Aragão, 555	Alto da Balança	60851-150
4	EDILMAR NORÕES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua H, 351	Pq. Dois Irmãos	60745-590
5	EDMAR FUJITA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Alberto Craveiro, 4211	Dias Macêdo	60861-212
6	EVANDRO AYRES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Castelo de Castro, 2842	Conjunto Palmeiras	60870-066
7	FAUSTO FREIRE	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Isabel Bezerra, 415	Parque Santa Maria	60873-175
8	GALBA DE ARAÚJO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Recreio, 1390	Lagoa Redonda	60831-600
9	HÉLIO GOES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Crisanto Moreira da Rocha, 453	Sapiranga	60833-175
10	JANIVAL DE ALMEIDA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Coelho Garcia, 25	Passaré	60861-810
11	JOÃO HIPÓLITO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 03, 88	Dias Macêdo	60860-420
12	JOSÉ BARROS DE ALENCAR	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua José Nogueira, 180	Pedras	60874-630
13	LUÍS FRANKLIN	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Alexandre Vieira, s/n	Coaçu	60871-710
14	MANOEL CARLOS GOUVEIA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Desembargador Faustino Albuquerque, 486	Jardim das Oliveiras	60821-420
15	MARIA DE LOURDES JEREISSATI	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Reino Unido, 115	Jardim das Oliveiras	60820-130
16	Mª GRASIELA TEIXEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Edésio Monteiro, 1450	Santa Fé	60874-180
17	MATTOS DOURADO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Desembargador Floriano Benevides, 391	Edson Queiroz	60811-690
18	FCO. MELO JABORANDI	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 315, 80	Jangurussu	60866-380
19	LÚCIA BELÉM	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Guilherme Alencar, s/n	Messejana	60840-340
20	MONTEIRO DE MORAIS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Evilásio Almeida Miranda, s/n	Sapiranga Coité	60833-700
21	OTONI CARDOSO DO VALE	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua José Teixeira Costa, 643	Paupina	60872-582
22	POMPEU VASCONCELOS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 05, s/n, Conjunto João Paulo II	Barroso	60338-812
23	TEREZINHA PARENTE	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Nelson Coelho, 209	Lagoa Redonda	60831-410
24	VICENTINA CAMPOS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua B, 145	Parque Dois Irmãos	60742-590
25	WALDO PESSOA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Capitão Hugo Bezerra, 75	Barroso	60862-780
26	SÍTIO SÃO JOÃO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Verde Cinco, 71	Jangurussu	60836-360

NOME DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026					
CORES I					
ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas DR. Airton Monte (CAPS AD 24H)	CAPS	Av. Monsenhor Hélio Campos, 138	Cristo Redentor	60336-460
2	Centro de Atenção Psicossocial Geral Nise da Silveira	CAPS	Rua: Tenente José Barreira, 251	Alvaro Weyne	60336-460

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026					
CORES II					
ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas Centro (CAPS AD 24H)	CAPS	Rua Dona Leopoldina, 08	Centro	60055-200
2	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas Dr. José Glauco Bezerra Lobo (CAPS AD)	CAPS	Rua Giselda Cysne, s/n	Cidade 2000	60150-150
3	Centro de Atenção Psicossocial Dr. Nilson de Moura Fé Geral	CAPS	Rua Maestro Silva Novo, 90	São João do Tauape	60130-920

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026
CORES III

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o nº 0 GDV41YDK, em 06/03/2026 às 09:55:22 e código GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas AD (CAPS AD)	CAPS	Rua General Bernardo Figueiredo, 1991	Amadeo Furtado	60455-475
2	Centro de Atenção Psicossocial Geral Prof. Gerardo da Frota Pinto	CAPS	Rua Pastor Samuel Munguba, 1269	Rodolfo Teófilo	60430-375
3	Centro de Atenção Psicossocial Estudante Nogueira Jucá Infantil	CAPS	Rua Porfírio Sampaio, 1905	Rodolfo Teófilo	60450-340

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026					
CORES IV					
ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas Alto da Coruja AD (CAPS AD)	CAPS	Rua Betel, 1826	Itaperi	60714-230
2	Centro de Atenção Psicossocial Geral	CAPS	Av Borges de Melo, 201	Jardim Americana	60415-760

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026					
CORES V					
ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas AD (CAPS AD)	CAPS	Rua Antônio Nery, s/n	Granja Portugal	60545-231
2	Centro de Atenção Psicossocial Geral Bom Jardim	CAPS	Rua Bom Jesus, 940	Bom Jardim	60543-365

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026					
CORES VI					
ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas AD Casa da Liberdade (CAPS AD)	CAPS	Rua Monsenhor Carneiro da Cunha, 140	Luciano Cavalcante	60811-290
2	Centro de Atenção Psicossocial Geral	CAPS	Rua Carlota Rodrigues, 81	Messejana	60830-670
3	Centro de Atenção Psicossocial Infantil Maria Ileuda Verçosa	CAPS	Rua Alberto Leal, 75	Cidade dos Funcionários	60822-465

ORGAO/ENTIDADE	ENDEREÇO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COAF/SMS	RUA ENCONTROS 1800B - CAJAZEIRAS

10.1.2. O horário para coleta será das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min para todso os equpamentos constantes neste TR.

10.1.3. A Contratante e a Contratada, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e/ou horário para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

10.1.4. A coleta e o transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) no Brasil são rigorosamente regulamentados pela ANVISA através da RDC nº 222/2018 e pelo CONAMA via Resolução nº 358/2005.

- **<u>Grupo A: Resíduos Biológicos (Infectantes)</u>**

São materiais que contêm ou podem conter agentes biológicos com risco de causar infecções.

* Exemplos: Culturas de microrganismos, bolsas de sangue, tecidos, órgãos, restos de biópsias, gaze e luvas contaminadas com fluidos corpóreos.

* Acondicionamento: Devem ser descartados em sacos brancos leitosos, impermeáveis e resistentes à ruptura, preenchidos até no máximo 2/3 da capacidade. Casos específicos (como peças anatômicas humanas ou carcaças de animais) exigem sacos vermelhos ou recipientes rígidos de transporte.

* Identificação: O recipiente e o saco devem exibir de forma clara o símbolo internacional de risco biológico.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

* Coleta e Transporte Interno: Realizados em carros de coleta brancos, laváveis e com tampa articulada. O percurso deve ser planejado para evitar horários de grande circulação de pessoas.

* Transporte Externo e Destinação: Feitos por veículos baú licenciados e identificados. Passam por processos de esterilização térmica, como autoclavagem ou micro-ondas, antes de irem para aterros licenciados (salvo exceções como tecidos humanos ou príons, que necessitam de incineração).

- **Grupo B: Resíduos Químicos**

Substâncias que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente devido às suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade.

* Exemplos: Medicamentos vencidos ou rejeitados, reagentes de laboratório, reveladores de raio-X, desinfetantes e quimioterápicos.

* Acondicionamento: Em recipientes rígidos e estanques (como bombonas plásticas) compatíveis com o produto químico descartado para evitar vazamentos ou reações imprevistas. Em alguns fluxos institucionais, utiliza-se a sinalização ou caixas/sacos de cor laranja. Os frascos devem ser preenchidos até 90% e as bombonas até 3/4 da capacidade.

* Identificação: Devem trazer o nome químico por extenso, a frase "Resíduo Químico", além de símbolos de perigo (inflamável, tóxico, etc.) associados.

* Coleta e Transporte Interno: Feitos de forma isolada de outros resíduos, utilizando carrinhos específicos (geralmente identificados na cor laranja).

* Transporte Externo e Destinação: O transporte externo exige documentação específica de movimentação de produtos perigosos (como o MTR). A destinação comum envolve incineração, coprocessamento ou neutralização química.

- **Grupo E: Resíduos Perfurocortantes**

Objetos ou instrumentos que podem furar ou cortar. Como costumam entrar em contato com material biológico, trazem em si os mesmos riscos de contaminação do Grupo A.

* Exemplos: Agulhas, lâminas de bisturi, ampolas de vidro quebradas, lancetas e escalpes.

* Acondicionamento: Devem ser descartados imediatamente após o uso em caixas coletoras rígidas de papelão resistente (geralmente amarelas) ou recipientes plásticos inquebráveis. É terminantemente proibido reencapar agulhas manualmente. A caixa deve ser fechada e lacrada assim que atingir a linha limite ou 3/4 da sua capacidade.

* Identificação: Exibição do símbolo internacional de risco biológico, acompanhado da inscrição de material perfurocortante.

* Coleta e Transporte Interno: As caixas lacradas são recolhidas e transportadas nos mesmos fluxos e carrinhos dedicados ao material infectante (Grupo A/E).

* Transporte Externo e Destinação: Seguem as diretrizes de transporte de carga biológica perigosa. O tratamento padrão inclui a desinfecção por autoclavagem ou micro-ondas para descaracterização do risco biológico antes da disposição final.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

11.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 48H que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

11.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11.27. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.28. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.29. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.30. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.31. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.32. Obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.33. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.34. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos hospitalares e das unidades de saúde, obriga-se continuamente a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) Realizar a coleta nos termos deste TR e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

c) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

d) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental. A manutenção do profissional especializado no quadro da contratada é obrigação apenas relacionada a execução dos serviços, sendo necessária apenas ao cumprimento das obrigações assumidas e não se constitui conidção para participação ou habilitação no certame.

e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;

f) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo- os de equipamentos de proteção individual (EPI);

g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;

j) Dirigir e supervisionar tecnicamente a execução do serviço de acordo com as normas da instituição, bem como cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da Administração; k) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, durante a execução do contrato, a assiduidade e a pontualidade das coletas, bem como as ocorrências havidas;

l) Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, bem como seguro dos seus veículos.

m) Fornecer em regime de comodato pelo mesmo período de duração do contrato, Balanças (Certificadas pelo INMETRO) com Impressoras acopladas para efetuar a pesagem e emitir nota com os pesos coletados nos locais, exigidos neste TR com os quantitativo previstos, sempre sob a supervisão da Administração. **As balanças que são de responsabilidade da contratada deverão está devidamente ajustadas e caso haja algum defeito nas mesmas deverão ser substituídas imediatamente.**

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

o) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

p) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

q) Os serviços executados deverão ser aceitos, por escrito em formulário próprio, pelo responsável designado em cada unidade/hospital.

11.35. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de ACIDENTES de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando for o caso.

11.36. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato por sua conta, na forma da Lei Federal nº 14133/2021.

11.37. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.

10.38.Manter os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

12.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

12.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.17. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.18. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.19. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.20. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.21. Receber termo, após verificação de qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.22. Quando da COLETA, um funcionário do local onde o serviço esteja sendo executado deverá acompanhar o procedimento. Nos Hospitais, SAMU o comprovante da pesagem e nos demais locais o comprovante da passagem, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da Unidade responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da licitante que realizou a coleta dos resíduos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do **Banco Santander S.A**, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

13.2. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

13.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

13.6. A nota fiscal/fatura terá por base quantidade por KG de resíduos coletados nos Hospitais, SAMU e Policlínicas, e por passagem nas UAPS, CAPS e Zoonoses conforme está nos termos do presente Termo de Referência.

13.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.8. As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas por servidor das Unidades de Atenção Primária à Saúde, atestando as faturas correspondentes aos serviços prestados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa de:

15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

15.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado desta contratação possui caráter sigiloso.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data da última assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.**

19. DO ACESSO À INFORMAÇÃO:

19.1. Este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSUNTO: Estudo Técnico Preliminar para fins de verificação da melhor solução para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo os grupos A (resíduos infectantes), B (resíduos químicos) e E (resíduos perfurocortantes), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (SMS).

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos, bem como as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A geração de resíduos de serviços de saúde é inerente às atividades desenvolvidas nas unidades assistenciais da rede municipal de saúde. Esses resíduos apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo manejo adequado desde a geração até a destinação final.

A ausência ou inadequação na coleta e transporte desses resíduos pode ocasionar:

- Riscos biológicos e químicos à população e aos trabalhadores;
- Contaminação ambiental;
- Responsabilização administrativa e legal do ente público.

Logo a contratação é necessária para garantir:

- Manejo seguro dos resíduos;
- Atendimento à legislação sanitária e ambiental;
- Continuidade dos serviços de saúde;
- Redução de riscos ocupacionais e ambientais.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para garantir a execução segura e eficiente deste serviço.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Rede Pré-hospitalar e Hospitalar	Elizabeth Oliveira da Costa Lino
Coordenadoria de Redes de Atenção Primária Psicossocial	Erlemus Ponte Soares
Coordenadoria de Vigilância à Saúde	Josete Malheiro Tavares
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	Nívia Tavares Pessoa de Souza

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 Requisitos técnicos:

- Coleta em unidades de saúde conforme cronograma;

- Transporte em veículos licenciados e adequados;

- Tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

- Rastreabilidade dos resíduos;

- Emissão de certificados de destinação final.

3.2 Requisitos legais: - Licença ambiental válida;

- Autorização dos órgãos sanitários;

- Atendimento à RDC ANVISA nº 222/2018;

- Atendimento à legislação ambiental vigente.

3.3 Requisitos operacionais:

- Disponibilidade contínua do serviço;

- Atendimento emergencial, quando necessário;

- Equipe treinada e equipada com EPIs.

- Demais requisitos, caso necessário, serão descritos no TR.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos elencados tem como base a média mensal de produção dos resíduos das unidades bem como as ampliações físicas de centros cirúrgicos, salas de observação e leitos de enfermaria das nossas unidades hospitalares próprias levando-se em conta: número de leitos, número de pacientes atendidos/mês e perfil do paciente bem como ampliação da rede de atenção primária e especializada.

Os quantitativos dos itens desta solução encontram-se consolidado no quadro abaixo:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÓDIGO	DESCRITIVO	ÁREA DESTINO	Quantidade/Mês	Quantidade/Ano
3602064	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES) PARA O:	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA (HDEAM)	6000	72000
3602065		HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	6000	72000
3612884		HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA (HDEBO)	3000	36000
3602066		HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ(HDGMBC)	2000	24000
3602067		HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER (HDGMJW)	7000	84000
3602090		HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN (HMDZAN)	7950	95400
3602069		SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)	1300	15600

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TRIMESTRE	QUANTIDADE ANUAL
3610759	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS). DO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS).	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (COAF)	15m³	60m³

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	ÁREA DESTINO	QUANTIDADE DE PASSAGEM/MÊS	QUANTIDADE DE PASSAGEM/ANO
3601811	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES).	Coordenadoria de Vigilância à Saúde/ZOONOSES	4	48

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CORES	QTD. UAPS	QTD. CAPS	QTD. LOCAIS	QTD. DE PASSAGENS/MÊS	QTD. DE PASSAGENS/ANO
3614534	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), E (RESIDUOS PERFURO CORTANTES).	CORES I	17	2	19	144	1.728
		CORES II	14	3	17	124	1.488
		CORES III	16	3	19	140	1.680
		CORES IV	14	2	16	120	1.440
		CORES V	19	2	21	160	1.920
		CORES VI	29	3	32	244	2.928
	TOTAL		**109**	**15**	**124**	**932**	**11.184**

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados, por ocasião da ata de registro de preço que deu origem ao contrato ora em execução (043/2022) cujo valor da contratação foi estimado em R$ XXXXXXXX (seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) sendo este o valor de referência nesse estudo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado apresenta fornecedores com capacidade técnica para execução do objeto, incluindo:

- Empresas especializadas em coleta e transporte de RSS;
- Operadores integrados (coleta + tratamento + destinação);
- Empresas com soluções tecnológicas de rastreamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Há competitividade suficiente para realização de licitação.

7 - ESTUDO DE ALTERNATIVAS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração:

- Necessidade de aquisição de veículos, equipamentos e licenças;
- Alto custo inicial e complexidade operacional;
- Baixa viabilidade.

Alternativa 2 – Contratação apenas de transporte:

- Necessidade de contratar separadamente tratamento e destinação;
- Maior complexidade de gestão contratual;
- Risco de descontinuidade.

Alternativa 3 – Contratação integrada (coleta, transporte, tratamento e destinação):

- Solução completa e mais eficiente;
- Redução de riscos operacionais;
- Maior controle e rastreabilidade;
- Melhor relação custo-benefício.

Conclusão:

A alternativa mais vantajosa é a contratação integrada através da modalidade Pregão Eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação integrada proporciona:

- Eficiência operacional;
- Redução de custos indiretos;
- Responsabilização clara do contratado;
- Atendimento integral às normas legais;
- Simplificação da fiscalização.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Não é recomendável o parcelamento do objeto, pois:

- Compromete a rastreabilidade;
- Aumenta o risco operacional;
- Eleva a complexidade da gestão contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente, demonstrando assim, o alinhamento entre esta aquisição e o planejamento desta Secretaria conforme abaixo:

25908 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará

8	4040 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE	R$ 18.720,00	27/04/2026

25910 - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura

8	4040 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE	R$ 56.160,00	27/04/2026

25911 - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira

8	4040 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE	R$ 55.536,00	27/04/2026

25913 - Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter

8	4040 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE	R$ 63.360,38	27/04/2026

25918 - Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann

36	4040 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE	R$ 59.482,80	27/04/2026

25916 - Hospital Edmilson Barros de Oliveira

8	4040 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE	R$ 24.960,00	27/04/2026

25901 - Fundo Municipal de Saúde

222	4040 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE	R$ 12.168,00	27/04/2026

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

287	481 - SERVICOS DE LIMPEZA	R$ 49.042,80	05/04/2026

Coordenadoria de Vigilância à Saúde/ZOONOSES

15	4040 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE	R$ 1.380,48	08/06/2026

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

- Redução de riscos sanitários;
- Conformidade legal;
- Melhoria da gestão de resíduos;
- Continuidade dos serviços públicos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13. POSSPÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos potenciais incluem:

- Contaminação ambiental;
- Riscos à saúde pública.

Medidas mitigadoras:

- Transporte adequado;
- Tratamento conforme normas técnicas;
- Destinação em locais licenciados;
- Monitoramento contínuo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo os grupos A (resíduos infectantes), B (resíduos químicos) e E (resíduos perfurocortantes), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (SMS) mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a natureza do serviço prestado. O serviço será contratado de acordo com a legislação vigente, podem ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço utilizando o Sistema de Registro de Preços.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, *e-mail*:

f. Banco SANTANDER S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação).**

3. Formação do Preço:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT/MES	QUAT/ANO	VL. UNIT. (R$)	VL. MENSAL (R$)	VL. ANUAL (R$)
1.1		Descrição: SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). PARA O HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - **HDEAM.**	SERVIÇO	6.000	72.000			
1.2		Descrição: SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). PARA O HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - **HDMJBO.**	SERVIÇO	6.000	72.000			
1.3		Descrição: SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA O: HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - **HDEBO.**	SERVIÇO	3.000	36.000			
1.4		Descrição: SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). PARA O HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - **HDGMBC**	SERVIÇO	2.000	24.000			
1.5		Descrição: SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E	SERVIÇO	7.000	84.000			

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). PARA O HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - **HDGMJW.**						
1.6		Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESIDUOS INFECTANTES), B (RESIDUOS QUIMICOS), E (RESIDUOS PERFURO-CORTANTES). HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - **HMDZAN**	SERVIÇO	7.950	95.400			
1.7		Descrição: SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). PARA CÉLULA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - **SAMU.**	SERVIÇO	1.300	15.600			
8		Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESIDUOS INFECTANTES), B (RESIDUOS QUIMICOS), E (RESIDUOS PERFURO-CORTANTES).	SERVIÇO	796 **(quat. de passagem mes)**	9556 **(quat. passagem ano)**			
9		Descrição: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS). DO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS). Descrição complementar: VOLUME ANUAL - 60M³	SERVIÇO	15 (trimestral m³)	60 (anual m³)			

OBS: PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O ITEM 7.1, 7.2 e 7.3 DAS UNIDADES GERADORAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES EM KG, PASSAGENS E VOLUMES DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E EQUIPAMENTOS DOS HOSPITAIS, SAMU E CORES

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).
2. O prazo de execução dos serviços será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de execução dos serviços do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /20__-SMS
Pregão Eletrônico nº
Processo nº **P245946/2026**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº _____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:
I - No Pregão Eletrônico nº _____
II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.
III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
IV) Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS) e GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P245946/2026.**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, pelo órgão participante e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 - Centro – Fortaleza – CE

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até __ (__) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo B desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

13.3. Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	e-mail da empresa	Assinatura

ANEXO A - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão gerenciador, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO B - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL DO ITEM R$								

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ –
Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), **....,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, bem como na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data da última assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do Banco Santander S.A, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.5. A nota fiscal/fatura terá por base quantidade por KG de resíduos coletados nos Hospitais, SAMU e Policlínicas, e por passagem nas UAPS, CAPS e Zoonoses conforme está nos termos do presente Termo de Referência.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7. As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas por servidor das Unidades de Atenção Primária à Saúde, atestando as faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.**

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

7.2. A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições: a) Higienização e manutenção dos veículos; b) Lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI); c) Higienização corporal.

7.3. Os resíduos podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

7.4. Todos os resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

7.5. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010, 14.652:2013 e suas atualizações.

7.6. As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em prefeitas condições de funcionamento.

7.8. Os veículos deverão apresentar nas duas laterais e na parte traseira, seu código de registro, o telefone e a logomarca a serem determinadas pela Contratante.

7.9. A Contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.

7.10. A execução do serviço será realizada por no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) lixeiros coletores para cada unidade/hospital atendido.

7.11. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste TR, amparado na NBR 12810/1993 e Portaria 3.214, de 08/06/78 – Ministério do Trabalho e suas atualizações:

a) Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

b) Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

c) Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de ¾ e antiderrapante. d) Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

e) Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

f) Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

g) Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

7.12. Veículo de Coleta Externa: deve obedecer a seguinte especificação:

a) Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;

b) Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;

c) Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

d) Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;

e) Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;

f) Para veículo com capacidade superior a 1 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;

g) O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190 e sua atualização), solução desinfetante, etc.;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

h) Deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004 e sua atualização, e número do veículo coletor;

i) Ser de cor branca;

j) Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013 e sua atualização;

7.13. Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.

7.14. No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.

7.15. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

7.16. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.

7.17. Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com os item 7.11 a 7.15 e acrescentando-se capacete plástico.

7.18. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfectados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.

7.19. As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.

7.20. Independente de declaração expressa, fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

a) Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;

b) Carga, transporte e descarga no destino final;

c) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros;

d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou quaisquer infrações;

e) Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos serviços;

f) Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;

g) Veículos coletores adequados de acordo com as determinações do CONAMA e NBR;

h) Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços;

i) Transporte dos resíduos e sua destinação final.

j) Demais ônus atinentes à execução do objeto.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.1. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25901.10.301.0119.2504.0001,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Primária à Saúde;
- **25901.10.302.0123.2024.0001,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Gestão e manutenção da rede de urgência e emergência - SAMU;
- **25901.10.302.0123.2024.0001**, Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.162100000000,** da Gestão e manutenção da rede de urgência e emergência - SAMU;
- **25901.10.302.0123.2514.0001**, Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Gestão e manutenção da rede de Atenção Psicossocial - RAPS;
- **25901.10.303.0127.2518.0001,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000**, da Gestão e manutenção das ações da Assistência Farmacêutica;
- **25901.10.305.0128.2010.0001**, Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000**, da Vigilância Epidemiológica;
- **25908.10.302.0123.2621.0001**, Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Gestão do HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARA;
- **25910.10.302.0123.2621.0002,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Gestão HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA;
- **25911.10.302.0123.2621.0003**, Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Gestão HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA;
- **25913.10.302.0123.2621.0004,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Gestão HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSE WALTER;
- **25916.10.302.0123.2621.0006**, Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Gestão HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA;
- **25918.10.302.0123.2621.0007,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Gestão HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.12. DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão realizados nos locais constantes no quadros abaixo, de acordo com as frequências e horários estabelecidos no item 9.1.2:

ORGAO/ENTIDADE	ENDEREÇO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA -HDEAM	RUA CANDIDO MAIA, Nº 294 - ANTONIO BEZERRA
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1578 - MESEJANA
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO - HDMJBO	AV. GENERAL OSORIO DE PAIVA, Nº 1127 - PARANGABA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTWR - HDGMJW	AV. D, Nº 440 2ª ETAPA - JOSÉ WALTER
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC	AV. DOM ALOISIO LORSCHEIDER, Nº 1130 - COJUNTO NOVA ASSUNÇÃO - BARRA DO CEARÁ
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN	AV. LINEU MACHADO, Nº 145 - J[OQUEI CLUBE - FORTALEZA -CEARÁ
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	RUA PADRE GUERRA, Nº 1350 - AMADEU FURTADO E RUA JORGE DUMAR, Nº 2054 - MONTESE

ORGAO/ENTIDADE	ENDEREÇO
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES	RUA BETEL, Nº 2980 - BAIRRO - DENDÊ - CEP: 60714-230

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026

CORES I

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CARLOS RIBEIRO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Francisco Sá, 2670	Jacarecanga	60310-000
2	CTA/SAE (CARLOS RIBEIRO) EMANUEL G. PINTO	UAPS/CTA/SAE	Rua Jacinto de Matos, 944	Jacarecanga	60310-210
3	CASEMIRO FILHO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Francisco Sá, 6449	Barra do Ceará	60330-875
4	DR. IRAGUASSÚ TEIXEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Tenente José Barreira, 251	Álvaro Weyne	60336-050
5	FCO DOMINGOS DA SILVA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Castelo Branco, 4707	Barra do Ceará	60312-060
6	GUIOMAR ARRUDA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua General Costa Matos, 06	Pirambu	60310-690
7	JOÃO MEDEIROS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. I, 982	Vila Velha	60348-140
8	LINEU JUCÁ	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Vila Velha II, 101	Barra do Ceará	60331-291
9	MARIA APARECIDA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. K, 915	Vila Velha	60348-530
10	MARIA CIRINO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua as Saudade, 364	Moura Brasil	60010-200
11	PAULO DE MELO MACHADO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Bernardo Porto, 497	Monte Castelo	60010-200
12	4 VARAS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Profeta Isaías, 456	Barra do Ceará	60333-765
13	REBOUÇAS MACAMBIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Creuza Rocha, s/n	Jardim Guanabara	60346-352
14	VIRGÍLIO TÁVORA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Monsenhor Hélio Campos, s/n	Cristo Redentor	60336-800
15	ZENIRTON PEREIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua José Roberto Sales, 475	Barra do Ceará	60332-810

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026

Este documento é cópia do original, e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferência do original, acesse o site https://assinador.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11803 | PROCESSO ADM. Nº P245946/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 | UASG: 927744

CORES II					
ITEM	**NOME DO POSTO**	**CATEGORIA**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**	**CEP**
1	AÍDA SANTOS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Trajano de Medeiros, 813	Vicente Pinzon	60132-080
2	BENEDITO ARTUR DE CARVALHO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua José Guilherme da Costa, 228	Luciano Cavalcante	60811-320
3	CÉLIO BRASIL GIRÃO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Henrique Firmeza, 82	Cais do Porto	60182-025
4	FREI TITO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua José Cláudio Costa Lima, 100	Praia do Futuro	60182-530
5	FLÁVIO MARCÍLIO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Abolição, 4180	Mucuripe	60165-080
6	IRMÃ HERCÍLIA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Frei Vidal, 1821	São João do Tauape	60120-100
7	MIRIAM PORTO MOTA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Coronel Jucá, 1636	Aldeota	60135-400
8	ODORICO DE MORAIS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Esperantina, s/n	Cais do Porto	60180-680
9	GERALDO MADEIRA S. (PIO XII)	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Belizário Távora, 42	Pio XII	60130-830
10	PAULO MARCELO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 25 de Março, 607	Centro	60060-120
11	RIGOBERTO ROMERO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Alameda das Graviolas, 195	Cidade 2000	60190-60
12	SANDRA NOGUEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Josias Paula de Sousa, s/n	Vicente Pinzon	60184-11

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026					
CORES III					
ITEM	**NOME DO POSTO**	**CATEGORIA**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**	**CEP**
1	ANASTÁCIO MAGALHÃES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Delmiro de Farias, 1679	Rodolfo Teófilo	60430-17
2	CDFAM GILMÁRIO M. TEIXEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Pernambuco, 1674	Pici	60440-14
3	CÍCERA CARLA DE ALMEIDA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Júlio Braga, s/n	João XXIII	60520-13
4	CLODOALDO PINTO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Banward Bezerra, 100	Padre Andrade	60356-49
5	FERNANDES TÁVORA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Maceió, 1354	Henrique Jorge	60525-54
6	HERMÍNIA LEITÃO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua General Couto, 470	Quintino Cunha	60351-00
7	HUMBERTO BEZERRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Hugo Victor, 51	Antônio Bezerra	60360-82
8	IVANA PAES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Virgílio Brígido, s/n	Presidente Kennedy	60355-05
9	LICÍNIO NUNES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 06, s/n	Quintino Cunha	60352-15
10	MARIUSA SILVA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Araçá, s/n	Bonsucesso	60541-20
11	METON DE ALENCAR	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Perdigão Sampaio, 820	Antônio Bezerra	60527-25
12	PE. HERMANO MESTROM	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Professor João Bosco, 213	Parque Araxá	60430-39
13	JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Desembargador Luís Paulino, 109	Jóquei Clube	60510-26
14	WALDEMAR DE ALCÂNTARA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Silveira Filho, 903	Jóquei Clube	60520-05

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026					
CORES IV					
ITEM	**NOME DO POSTO**	**CATEGORIA**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**	**CEP**
1	ABEL PINTO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Travessa Goiás, s/n	Demócrito Rocha	60440-08
2	ANTONIO CIRIACO DE H. NETO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Gomes Brasil, 555	Parangaba	60714-31
3	DOM ALOÍSIO LORSCHEIDER	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Betel, 1895	Itaperi	60714-51
4	GOTHARDO PEIXOTO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Irmã Bazet, 153	Damas	60420-67
5	GUTEMBERG BRAUN	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Monsenhor Agostinho, 505	Vila Peri	60730-18
6	JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Guará, s/n	Itaoca	60740-14
7	LUÍS ALBUQUERQUE MENDES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Benjamin Franklin, 735	Serrinha	60741-09

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assinador.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o matrícula 533523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8	LUIS COSTA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Jorge Dumar,1501	Benfica	60020-060
9	OCELO PINHEIRO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Elcias Lopes, 517	Itaoca	60421-100
10	OLIVEIRA POMBO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Rio Grande do Sul, s/n	Couto Fernandes	60440-131
11	ROBERTO BRUNO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Borges de Melo, 910	Fátima	60415-762
12	TURBAY BARREIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Gonçalo Souto, 420	Vila União	60411-050

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026

CORES V

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	DOM LUSTOSA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua A, s/n	Granja Lisboa	60540-280
2	DR. PONTES NETO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 541, 150, 2ª etapa	Conjunto Ceará	60531-500
3	EDMILSON PINHEIRO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. H, 2191	Granja Lisboa	60542-190
4	FERNANDO DIÓGENES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Teodoro de Castro, s/n	Granja Portugal	60541-195
5	JOSÉ GALBA DE ARAUJO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Sen. Fernandes Távora, 3161	Genibaú	60534-281
6	JOSÉ PARACAMPOS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Alfredo Mamede, 250	Mondubim	60763-800
7	Dr. LUIZ AUGUSTO CASTELO BRANCO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. José de Araújo Lima, 1631, 3ª etapa	José Walter	60750-015
8	JURANDIR PICANÇO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Duas Noções, s/n	Granja Portugal	60545-250
9	LUCIANO TORRES DE MELO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Delta, 365	Manoel Sátiro	60713-440
10	LUIZA TÁVORA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Travessa São José, 940	Mondubim	60761-240
11	PEDRO CELESTINO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Gastão Justo, 215	Maraponga	60762-060
12	MARIA REGINA SEVERINO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Itatiaia, 889	Canindezinho	60731-040
13	RONALDO ALBUQUERQUE	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. I, s/n	Conj. Ceará/Genibaú	60533-671
14	JOSÉ DILSON VASCONCELOS MENEZES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Engenheiro Luís Montenegro, 485	Siqueira	60732-540
15	VIVIANE BENEVIDES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua João Areas, 1296	Manoel Sátiro	60713-410
16	ZÉLIA CORREIA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Antônio Pereira, 1495	Planalto Ayrton Senna	60760-620
17	CTA/SAE RAIMUNDO F DA C. NETO (JOSÉ	UAPS/CTA/SAE	Av. D, 440, 2ª etapa	José Walter	60750-030

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026

CORES VI

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	ALARICO LEITE	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. dos Paroaras, 301	Passaré	60744-065
2	ANÍSIO TEIXEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Guarany, 355	Parque Itamaraty	60874-590
3	CESAR CALS DE OLIVEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Capitão Aragão, 555	Alto da Balança	60854-210
4	EDILMAR NORÕES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua H, 351	Pq. Dois Irmãos	60744-590
5	EDMAR FUJITA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Alberto Craveiro, 4211	Dias Macêdo	60862-220
6	EVANDRO AYRES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Castelo de Castro, 2842	Conjunto Palmeiras	60874-085
7	FAUSTO FREIRE	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Isabel Bezerra, 415	Parque Santa Maria	60871-130
8	GALBA DE ARAÚJO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Recreio, 1390	Lagoa Redonda	60834-660
9	HÉLIO GOES	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Crisanto Moreira da Rocha, 453	Sapiranga	60833-150
10	JANIVAL DE ALMEIDA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Coelho Garcia, 25	Passaré	60864-810

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validardocumento, informe o valor do código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11	JOÃO HIPÓLITO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 03, 88	Dias Macêdo	60860-490
12	JOSÉ BARROS DE ALENCAR	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua José Nogueira, 180	Pedras	60874-670
13	LUÍS FRANKLIN	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Alexandre Vieira, s/n	Coaçu	60871-750
14	MANOEL CARLOS GOUVEIA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Desembargador Faustino Albuquerque, 486	Jardim das Oliveiras	60821-440
15	MARIA DE LOURDES JEREISSATI	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Reino Unido, 115	Jardim das Oliveiras	60820-140
16	Mª GRASIELA TEIXEIRA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Edésio Monteiro, 1450	Santa Fé	60874-110
17	MATTOS DOURADO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Desembargador Floriano Benevides, 391	Edson Queiroz	60811-690
18	FCO. MELO JABORANDI	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 315, 80	Jangurussu	60866-380
19	LÚCIA BELÉM	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Guilherme Alencar, s/n	Messejana	60840-340
20	MONTEIRO DE MORAIS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Av. Evilásio Almeida Miranda, s/n	Sapiranga Coité	60833-760
21	OTONI CARDOSO DO VALE	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua José Teixeira Costa, 643	Paupina	60872-592
22	POMPEU VASCONCELOS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua 05, s/n, Conjunto João Paulo II	Barroso	60330-82[illegible]
23	TEREZINHA PARENTE	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Nelson Coelho, 209	Lagoa Redonda	60831-461
24	VICENTINA CAMPOS	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua B, 145	Parque Dois Irmãos	60742-590
25	WALDO PESSOA	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Capitão Hugo Bezerra, 75	Barroso	60862-730
26	SÍTIO SÃO JOÃO	UAPS (Unidade de Atenção Primária à Saúde)	Rua Verde Cinco, 71	Jangurussu	60876350

NOME DOS CENTROS DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL - CAPS NOVA CONTRATAÇAO LICITAÇAO EMPRESA COLETA RESIDUOS SEPTICOS 2026

CORES I

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas DR. Airton Monte (CAPS AD 24H)	CAPS	Av. Monsenhor Hélio Campos, 138	Cristo Redentor	60346-800
2	Centro de Atenção Psicossocial Geral Nise da Silveira	CAPS	Rua: Tenente José Barreira, 251	Alvaro Weyne	60346-050

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026

CORES II

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas Centro (CAPS AD 24H)	CAPS	Rua Dona Leopoldina, 08	Centro	60010-000
2	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas Dr. José Glauco Bezerra Lobo (CAPS AD)	CAPS	Rua Giselda Cysne, s/n	Cidade 2000	60160-350
3	Centro de Atenção Psicossocial Dr. Nilson de Moura Fé Geral	CAPS	Rua Maestro Silva Novo, 90	São João do Tauape	60130-920

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026

CORES III

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas AD (CAPS AD)	CAPS	Rua General Bernardo Figueiredo, 1991	Amadeo Furtado	60455-675
2	Centro de Atenção Psicossocial Geral Prof. Gerardo da Frota Pinto	CAPS	Rua Pastor Samuel Munguba, 1269	Rodolfo Teófilo	60430-970
3	Centro de Atenção Psicossocial Estudante Nogueira Jucá Infantil	CAPS	Rua Porfírio Sampaio, 1905	Rodolfo Teófilo	60430-940

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026

CORES IV

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas Alto da Coruja AD (CAPS AD)	CAPS	Rua Betel, 1826	Itaperi	60714-230
2	Centro de Atenção Psicossocial Geral	CAPS	Av Borges de Melo, 201	Jardim Americana	60445-760

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026

CORES V

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas AD (CAPS AD)	CAPS	Rua Antônio Nery, s/n	Granja Portugal	60545-231
2	Centro de Atenção Psicossocial Geral Bom Jardim	CAPS	Rua Bom Jesus, 940	Bom Jardim	60543-365

NOME DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS NOVA CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO EMPRESA COLETA RESÍDUOS SÉPTICOS 2026

CORES VI

ITEM	NOME DO POSTO	CATEGORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e [illegible], Nº 5935529 e código GDDY41YDK
Para conferência o original acesse o site https://valida.iti.gov.br/ e informe o malote 5935529 e código GDDY41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://valida.iti.gov.br/

1	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas AD Casa da Liberdade (CAPS AD)	CAPS	Rua Monsenhor Carneiro da Cunha, 140	Luciano Cavalcante	60811-290
2	Centro de Atenção Psicossocial Geral	CAPS	Rua Carlota Rodrigues, 81	Messejana	60810-670
3	Centro de Atenção Psicossocial Infantil Maria Ileuda Verçosa	CAPS	Rua Alberto Leal, 75	Cidade dos Funcionários	60822-465

ORGAO/ENTIDADE	ENDEREÇO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COAF/SMS	RUA ENCONTROS 1800B - CAJAZEIRAS

9.1.2. O horário para coleta será das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min para todso os equpamentos constantes neste TR.

9.1.3. A Contratante e a Contratada, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e/ou horário para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

9.1.4. A coleta e o transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) no Brasil são rigorosamente regulamentados pela ANVISA através da RDC nº 222/2018 e pelo CONAMA via Resolução nº 358/2005.

- **Grupo A: Resíduos Biológicos (Infectantes)**

São materiais que contêm ou podem conter agentes biológicos com risco de causar infecções.

* Exemplos: Culturas de microrganismos, bolsas de sangue, tecidos, órgãos, restos de biópsias, gaze e luvas contaminadas com fluidos corpóreos.

* Acondicionamento: Devem ser descartados em sacos brancos leitosos, impermeáveis e resistentes à ruptura, preenchidos até no máximo 2/3 da capacidade. Casos específicos (como peças anatômicas humanas ou carcaças de animais) exigem sacos vermelhos ou recipientes rígidos de transporte.

* Identificação: O recipiente e o saco devem exibir de forma clara o símbolo internacional de risco biológico.

* Coleta e Transporte Interno: Realizados em carros de coleta brancos, laváveis e com tampa articulada. O percurso deve ser planejado para evitar horários de grande circulação de pessoas.

* Transporte Externo e Destinação: Feitos por veículos baú licenciados e identificados. Passam por processos de esterilização térmica, como autoclavagem ou micro-ondas, antes de irem para aterros licenciados (salvo exceções como tecidos humanos ou príons, que necessitam de incineração).

- **Grupo B: Resíduos Químicos**

Substâncias que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente devido às suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade.

* Exemplos: Medicamentos vencidos ou rejeitados, reagentes de laboratório, reveladores de raio-X, desinfetantes e quimioterápicos.

* Acondicionamento: Em recipientes rígidos e estanques (como bombonas plásticas) compatíveis com o produto químico descartado para evitar vazamentos ou reações imprevistas. Em alguns fluxos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

institucionais, utiliza-se a sinalização ou caixas/sacos de cor laranja. Os frascos devem ser preenchidos até 90% e as bombonas até 3/4 da capacidade.

* Identificação: Devem trazer o nome químico por extenso, a frase "Resíduo Químico", além de símbolos de perigo (inflamável, tóxico, etc.) associados.

* Coleta e Transporte Interno: Feitos de forma isolada de outros resíduos, utilizando carrinhos específicos (geralmente identificados na cor laranja).

* Transporte Externo e Destinação: O transporte externo exige documentação específica de movimentação de produtos perigosos (como o MTR). A destinação comum envolve incineração, coprocessamento ou neutralização química.

- **Grupo E: Resíduos Perfurocortantes**

Objetos ou instrumentos que podem furar ou cortar. Como costumam entrar em contato com material biológico, trazem em si os mesmos riscos de contaminação do Grupo A.

* Exemplos: Agulhas, lâminas de bisturi, ampolas de vidro quebradas, lancetas e escalpes.

* Acondicionamento: Devem ser descartados imediatamente após o uso em caixas coletoras rígidas de papelão resistente (geralmente amarelas) ou recipientes plásticos inquebráveis. É terminantemente proibido reencapar agulhas manualmente. A caixa deve ser fechada e lacrada assim que atingir a linha limite ou 3/4 da sua capacidade.

* Identificação: Exibição do símbolo internacional de risco biológico, acompanhado da inscrição de material perfurocortante.

* Coleta e Transporte Interno: As caixas lacradas são recolhidas e transportadas nos mesmos fluxos e carrinhos dedicados ao material infectante (Grupo A/E).

* Transporte Externo e Destinação: Seguem as diretrizes de transporte de carga biológica perigosa. O tratamento padrão inclui a desinfecção por autoclavagem ou micro-ondas para descaracterização do risco biológico antes da disposição final.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 48H que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.27. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.28. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.29. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.30. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.31. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.32. Obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.33. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.34. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos hospitalares e das unidades de saúde, obriga-se continuamente a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Realizar a coleta nos termos deste TR e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

c) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

d) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental. A manutenção do profissional especializado no quadro da contratada é obrigação apenas relacionada a execução dos serviços, sendo necessária apenas ao cumprimento das obrigações assumidas e não se constitui conidção para participação ou habilitação no certame.

e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bemcomo anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

f) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo- os de equipamentos de proteção individual (EPI);

g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;

j) Dirigir e supervisionar tecnicamente a execução do serviço de acordo com as normas da instituição, bem como cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da Administração;

k) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, durante a execução do contrato, a assiduidade e a pontualidade das coletas, bem como as ocorrências havidas;

l) Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, bem como seguro dos seus veículos.

m) Fornecer em regime de comodato pelo mesmo período de duração do contrato, Balanças (Certificadas pelo INMETRO) com Impressoras acopladas para efetuar a pesagem e emitir nota com os pesos coletados nos locais, exigidos neste TR com os quantitativo previstos, sempre sob a supervisão da Administração. **As balanças que são de responsabilidade da contratada deverão está devidamente ajustadas e caso haja algum defeito nas mesmas deverão ser substituídas imediatamente .**

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

o) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

p) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

q) Os serviços executados deverão ser aceitos, por escrito em formulário próprio, pelo responsável designado em cada unidade/hospital.

10.35. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de ACIDENTES de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando for o caso.

10.36. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato por sua conta, na forma da Lei Federal nº 14133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.37. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.

10.38. Manter os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.18. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.19. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.20. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.21. Receber termo, após verificação de qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.22. Quando da COLETA, um funcionário do local onde o serviço esteja sendo executado deverá acompanhar o procedimento. Nos Hospitais, SAMU o comprovante da pesagem e nos demais locais o comprovante da passagem, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da Unidade responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da licitante que realizou a coleta dos resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

GESTOR				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				
FISCAL				

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				

13.2. Ao(s) gestor(es) e fiscal(is) competirão, respectivamente, as atribuições previstas nos artigos 21, 23, 24 e 25, todos do Decreto Municipal nº. 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa de:

15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

15.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUÇÃO

18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

21.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

21.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.
Local e data

(nome do representante)	(nome do representante)
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) juídico(a) da CONTRATANTE)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V – JUSTIFICATIVA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo **nº P245946/2026**, cujo objeto é **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES),, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, PARA 12 MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO .**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

> *Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.*

Insta também observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

> *Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:*
>
> *I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
>
> *II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal* ***ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*** *e à economia de escala.*
>
> *III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. ***[grifo nosso]***

No presente caso, embora o objeto se enquadre como BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, os benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, parte integrante do Edital de licitação, percebe-se que a destinação de cota reservada, bem como a licitação sem o agrupamento dos itens acima descritos causaria prejuízo ao objeto a ser contratado, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final.

No que diz respeito a não destinação de cota reservada a área técnica assim justifica: De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48, III), a reserva de cota de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) é um benefício destinado exclusivamente à aquisição de bens de natureza divisível. Como a coleta de lixo é enquadrada tecnicamente como uma prestação de serviços (e muitas vezes um serviço público essencial e indivisível), a regra das cotas não se aplica. A alteração trazida pela Lei Complementar nº 147/2014 retirou expressamente a palavra "serviços" do dispositivo das cotas, mantendo o entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas de que serviços não devem ser divididos em cotas de 25%.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação, é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar sem alteração de sua substância ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 e Lei Municipal n° 10.350/2015

(documento assinado digitalmente)

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /20__

Nº CONTRATO	**CONTRATADA**	**CNPJ**
OBJETO DO CONTRATO:		
ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Item **Produto** **Qtd** **Vr Unitário R$** **Vr Tot**		
1		
TOTAL		**R$**
LOCAL DE ENTREGA:		
VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato n° /20___, processo nº **P245946/2026** descriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20___.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro. multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

_____

Licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII– RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). **PARA O HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM.**
19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). **PARA O HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO.**
19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA O: **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO.**
19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). **PARA O HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC.**
19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). **PARA O HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW.**
19380	**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESIDUOS INFECTANTES), B (RESIDUOS QUIMICOS), E (RESIDUOS PERFURO-CORTANTES). **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN.**
19380	**Descrição:** SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES) B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO_CORTANTES). **PARA CÉLULA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.**
19380	**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (RESIDUOS INFECTANTES), B (RESIDUOS QUIMICOS), E (RESIDUOS PERFURO-CORTANTES).
19380	**Descrição:** SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS). DO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS).Descrição complementar: VOLUME ANUAL - 60M³

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

ASSINE JÁ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDV41YDK
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5935523 e código GDV41YDK
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO em 13/11/2026

Assinado por: LUCIANA MATOS ALVES em 16/11/2026